

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PAGINA 02 - QUINTA-FEIRA

FORTALEZA, 18 DE JULHO DE 2002

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL LOPES E SILVA
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS
Diretor

MARIA IVETE MONTEIRO
Assistente Técnico

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS
FONE: (085) 494.5886
FAX: (085) 494.0338
CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ

SECRETARIADO

RÔMULO GUILHERME LEITÃO
Procuradoria Geral do Município

JOÃO ALVES DE MELO
Secretaria Municipal de
Planejamento e Orçamento

FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA
Secretaria de Administração do
Município

MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA
Secretaria de Finanças do Município

MARIA DO CARMO MAGALHÃES
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico

JOSÉ ADELMO MENDES MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde

PAULO DE MELO JORGE FILHO
Secretaria Municipal de Educação e
Assistência Social

JOAQUIM NETO BESERRA
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
e Controle Urbano

ALBERTO OLIVEIRA FREIRE NETO
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Serviços Urbanos

TERESINHA DE JESUS L. NOGUEIRA
Secretaria Executiva Regional I

TERESA CRISTINA N. DE PINHO
Secretaria Executiva Regional II

EUGÊNIO SANTANA FRANCO
Secretaria Executiva Regional III

DARLAN FILGUEIRA MACIEL
Secretaria Executiva Regional IV

PEDRO WILTON CLARES
Secretaria Executiva Regional V

MARCELO DE OLIVEIRA MENDES
Secretaria Executiva Regional VI

08 244 0064 2102 0017

Apoio ao Centro de Convivência
Face de Cristo
Entidade apoiada (Unidade) = 1

12.000

S Outras Despesas
Correntes 0 100 12.000

S Outras Despesas
Correntes 0 100 12.000

*** **

LEI Nº 8646 DE 03 DE JULHO DE 2002

Institui o Dia Municipal do Operador de Transporte Público de Fortaleza, cria o Prêmio Mérito do Operador de Transporte Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Operador de Transporte Público de Fortaleza, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho. Art. 2º - Fica criado o Prêmio Mérito do Operador de Transporte Público, destinado a homenagear os profissionais que atuam na área de transporte de passageiros no município de Fortaleza. Parágrafo único - O prêmio será concedido anualmente em solenidade realizada no Dia Municipal do Operador de Transporte Público, conforme dispõe o art. 1º desta lei. Art. 3º - O Prêmio Mérito do Operador de Transporte Público contemplará as seguintes modalidades: I - transporte coletivo; II - táxi; III - transporte alternativo; IV - moto-táxi. Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua publicação, observando os critérios para a concessão do referido prêmio. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de julho de 2002. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11220, DE 08 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre a criação da Comissão de Supervisão Operacional de Fiscalização de Trânsito, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, III e VI da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o imperativo Constitucional de se prestar um serviço público com eficiência; CONSIDERANDO ser a atividade de fiscalização de trânsito serviço essencial à população, exigindo pronta prestação aos seus usuários; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de supervisão operacional das atividades desenvolvidas pelos Agentes Municipais de Fiscalização de Trânsito, para o atendimento mais eficiente das ocorrências de trânsito. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, a Comissão de Supervisão Operacional de Fiscalização de Trânsito. Art. 2º - A Comissão instituída por este Decreto, formada exclusivamente por servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito com pelos menos 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador Operacional	DAS-2	01
Auxiliar Técnico (Supervisão Operacional)	DAS-3	06
Encarregado de Atividades Técnicas (Supervisão)	DNI-1	03

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão será atribuída gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, prevista no inciso IV do artigo 103 da Lei nº 6794/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município, equivalente às representações dos cargos em comissão consoante descrição do artigo anterior. Parágrafo único - Fica preservada a remuneração dos servidores municipais integrantes da Comissão de que trata este Decreto. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. Art. 5º - Este Decreto entrará em